

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.



LEI MUNICIPAL N.º 454/2000

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVI-
DOR PÚBLICO POR TEMPO DE-
TERMINADO.**

AIRTON RONDINA LUIZ, *Prefeito
Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso*, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar Servidor Público por tempo determinado para o
Departamento e Cargo abaixo conforme Art. 37 Parágrafo IX da Constituição
Federal e Art. 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento
em regime de urgência desta Prefeitura.

CARGO
Telefonista

VAGAS
(01) uma

SETOR
Prefeitura de Araputanga

Art. 2.º - O salário do(a) funcionário(a)
contratado(a) por tempo determinado, ficará estabelecido de acordo com o
salário do servidor público.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado
do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.



*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga/MT, aos 08 dias do mês de junho de 2.000.*

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta Secretaria, autuado e
registrado em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local
de costume nesta Prefeitura Municipal.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
CHEFE DO DEPTO. ADM./FINANCEIRO

